

**LEICOMPLEMENTAR N° 268, DE 08 DE JANEIRO DE 2007 - D.O. 09.01.07.**

Autor: Lideranças Partidárias

**Modifica dispositivo da Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, e dá outras previdências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 4º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica aditado o § 1º ao art. 23 da Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, renumerados os seguintes, com a seguinte redação:

**“Art. 23 (...)**

§ 1º Os Poderes do Estado, o Ministério Público e o Tribunal de Contas passarão a recolher contribuições previdenciárias patronais, iguais ao dobro da de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, noventa dias após a sua adesão ao Fundo Previdenciário do Estado – FUNPREV.  
(...).”

**Art. 2º** Fica revogado o art. 22, da Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, reprimirando-se o § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Deputado **ZECA D'ÁVILA**  
Presidente